



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Prédio Antônio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO,
Nº. 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12, de 5 de dezembro de 2025. Altera, acrescenta e revoga dispositivos na Lei Complementar Municipal de nº 229 de 13 de dezembro de 2018 que institui a Taxa de Coleta, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos domiciliares no Município de Nova Andradina/MS, e dá outras providências.

RELATORES: Márcia Lobo – PODEMOS

HISTÓRICO: O presente projeto de lei tem o intuito de atualizar a legislação municipal, adequar os critérios de cobrança à realidade econômica local e assegurar a sustentabilidade fiscal e operacional do serviço público de limpeza urbana.

CONCLUSÃO: Após análise do teor, do mérito do Projeto e observação dos princípios constitucionais e de acordo com o parecer jurídico desta casa de Leis, a Comissão apresenta parecer favorável a tramitação do Projeto.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2025.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO -PODEMOS
Relator da Comissão de Justiça e Redação

GABRIELA CARNEIO DELGADO - MDB
Membro da Comissão de Justiça e Redação